



LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

ARLIS SOARES COUTINHO, Prefeito Municipal de Ibiracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o chefe do Poder Executivo, observado o piso nacional, bem como a reivindicação apresentadas pelos servidores públicos municipais e o acordo firmado entre estes e o Município, autorizando a promover o reajuste salarial dos servidores públicos municipal ocupantes dos cargos de:

- Professor,
- Coordenador escolar,
- Orientador escolar,
- Supervisor,
- Monitor de creche,
- Motorista Categoria D e Transporte Escolar.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a promover o reajuste salarial dos servidores públicos municipal supracitado em 5% do salário base.

Art. 3º - O efeito da presente retroagirá a março de 2020.

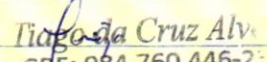
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Ibiracatu - MG, 10 de setembro de 2020.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 10 / 09 / 2020


Tiago da Cruz Alv.
CPF: 084.760.446-23
Secretário de Administração